



# Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

## R E S O L U Ç Ã O Nº 061/92

Estabelece critérios para descontos no subsídio dos Vereadores, por faltas injustificadas.

**A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:**

Art. 1º - Na hipótese de faltas injustificadas às sessões, a remuneração dos Vereadores sofrerá desconto proporcional ao número de sessões ordinárias havidas no respectivo mês.

Art. 2º - Para fins do desconto aludido no artigo anterior, as sessões ordinárias são divididas em duas fases, Expediente e Ordem do Dia, com chamadas em cada uma delas, possibilitando ao Vereador o comparecimento a uma das fases independentemente de faltar à outra, hipótese em que, o desconto incidirá sobre metade da sessão.

Art. 3º - Para efeito desta resolução, também será considerado faltoso o Vereador que se retirar injustificadamente durante o curso da sessão.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, poderá, a qualquer momento da sessão ser procedida a chamada para verificação, de ofício pelo Presidente, ou a pedido de qualquer Vereador, através da qual será constatada a ausência.

§ 2º - Independentemente da chamada pela verificação, poderá o Presidente interpelar diretamente o Vereador faltoso, nos termos do "caput", advertindo-o das consequências de sua retirada.

§ 3º - Em qualquer hipótese, o Presidente fará anotar a ocorrência no livro de chamada.

Art. 4º - Também serão considerados faltosos os Vereadores que, por força de infração disciplinar prevista no Regimento Interno, estejam impedidos de participar das sessões.

Art. 5º - A Secretaria da Câmara incumbir-se-á de, até o último dia útil de cada mês, remeter à Diretoria Financeira relatório das faltas havidas no período para os respectivos descontos.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

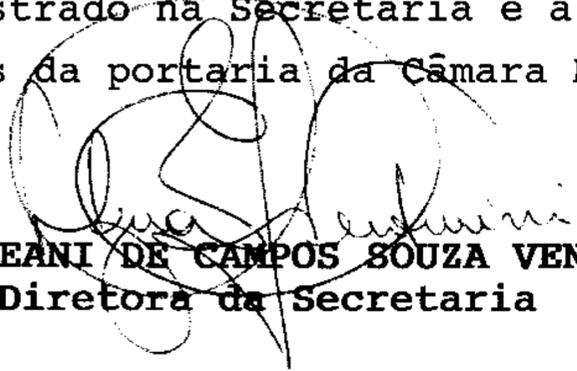
-2-

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 22 de maio  
de 1992

  
**VEREADORA ANA SALETE DE OLIVEIRA CAVALCANTI**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretaria